

REGULAMENTO
Promoção comercial

“TORCEDORES.COM”

Dados da Promotora:

M4I Interatividade Ltda.

Rua Visconde de Pirajá, 547, sala 802, Ipanema
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº. 14.330.805/0001-08

A **M4I Interatividade Ltda.** é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Pagamento Único**, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por meio do **Processo nº. 15414.901068/2016-99**, emitidos por **CAPEMISA CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **“CAPEMISA”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.056.028/0001-55, na forma preconizada na Lei nº. 5.768/1971, Decreto nº. 6.388/2008 e Circulares SUSEP nº. 376/2008, 569/2018, 576/2018, e cederá gratuitamente aos consumidores que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção **“TORCEDORES.COM”** terá início em **29 de outubro de 2018** e término em **02 de dezembro de 2018** e será realizada em todo o território nacional.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar desta Promoção os clientes pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em todo o Território Nacional, detentoras de uma linha de telefone fixo ou móvel (planos pós-pago, pré-pago e controle), de uma das seguintes Operadoras: VIVO, CLARO, OI ou TIM que participarem na forma deste Regulamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente Promoção os interessados deverão efetuar uma ligação telefônica através de um telefone fixo ou móvel das Operadoras VIVO, CLARO, OI ou TIM para o número **049 49 98401-1250**, ou outro que venha a ser divulgado pela Promotora, ao custo de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), mais impostos, no período das 00:00h do dia 29 de outubro de 2018 até as 23:59hs do dia 02 de dezembro de 2018 (horário de Brasília).

3.1.1. Será considerado o horário de registro nos servidores da Promotora e da promoção, e não o indicado nos telefones dos participantes.

3.2. Ao efetuar a ligação telefônica o interessado deverá responder à pergunta que lhe será feita, escolhendo dentre um dos três times de futebol que estão dentre os primeiros colocados da rodada da principal divisão do futebol brasileiro e que lhe será apresentado com a numeração correspondente para votação.

3.2.1. Para ser considerada válida a participação, o participante deverá digitar o número correspondente ao time escolhido.

3.3. A cada ligação efetuada para o número 049 49 98401-1250, ou para outro número que venha a ser divulgado pela Promotora, desde que válida, o participante receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao Prêmio de R\$2.000,00 (dois mil reais), na forma deste Regulamento.

3.4. Ao participar da Promoção, o interessado automaticamente aceita os termos deste Regulamento.

3.5. Os Participantes poderão conhecer os “Números da Sorte” com os quais estejam concorrendo mediante consulta ao site da promoção, www.promotorcedores.com.br.

3.6. Aqueles que participaram através de um telefone móvel e que autorizaram o recebimento de mensagens de cunho publicitário, receberão Torpedos SMS, GRATUITOS, convidando-os a participar da promoção e/ou com conteúdo informativo da promoção, respeitada a legislação vigente, em especial a Resolução nº. 632/2014 da ANATEL.

3.7. Fica previamente estabelecido que para a presente promoção, o máximo de participações, efetivamente tarifadas, permitidas por usuário (por MSISDN e por telefone fixo), a cada período mensal, é de 40 (quarenta) ligações.

3.8. Não poderão participar da presente promoção as participações originárias de linhas telefônicas funcionais e/ou corporativas pertencentes à Promotora, da In2i Serviços e Tecnologias Interativas Ltda., Cambridge Telecomunicações Ltda., Adablios Comunicação Ltda., da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., Goalmedia Tecnologia e Marketing Digital e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução desta Promoção.

3.8.1. Caso o Participante Contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente **desclassificado**, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.4.

3.9. Caso seja identificado comportamento fraudador, o contemplado será **desclassificado** desta promoção, e neste caso, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.4.

3.10. Para efeitos dessa Promoção, será considerado contemplado, o titular da linha telefônica utilizada para participação nessa Promoção e que tenha cumprido todas as regras deste Regulamento.

4. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO – PRÊMIO R\$ 2.000,00

4.1. Para a identificação do contemplado nesta promoção, será utilizado 1 (uma) série, cujos Números da Sorte são compostos de 6 (seis) algarismos, compreendidos entre 000.000 e 999.999, e dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil do dia **05.12.2018**.

4.1.1. Se, por qualquer motivo, a extração da Loteria Federal não venha a ser realizada na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder a respectiva extração subsequente.

4.2. Os “Números da Sorte” serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento.

4.3. Para efeito de apuração do contemplado no sorteio, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:

- a) será apurado o algarismo da dezena do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número composto pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da mesma extração, lida verticalmente de cima para baixo;
- c) a **combinação contemplada** será igual à junção do número apurado na alínea (a) e do número apurado na alínea (b), nesta ordem.
- d) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	4	9	8	2	3
2º prêmio da Loteria Federal	0	0	2	7	4
3º prêmio da Loteria Federal	3	8	8	8	8
4º prêmio da Loteria Federal	2	5	8	0	7
5º prêmio da Loteria Federal	6	7	1	3	1

Algarismo da dezena simples do 1º prêmio: **2**

Combinação da unidade simples do 1º ao 5º prêmio: **34.871**

Número Contemplado: 234.871

4.4. Caso o Número da Sorte apurado na forma acima não esteja vinculada a um participante desta Promoção ou esteja vinculada a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste Regulamento ou seja considerado **desclassificado**, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Número da Sorte imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternadamente e assim sucessivamente até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O único contemplado, identificado na forma do item 4 deste Regulamento, receberá como prêmio, o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

5.1.1. Além deste prêmio, o contemplado será convidado a usufruir de uma experiência, qual seja, participar de uma entrevista com um ídolo do esporte, a escolha da Promotora, e na data e local a ser definido pela Promotora.

5.1.2. Caso o contemplado aceite usufruir a experiência e não resida na cidade onde ocorrerá a experiência, os custos para a viagem serão arcados pela empresa Promotora.

5.1.3. A viagem se dará exclusivamente nas condições estabelecidas pela Promotora, as quais serão previamente informadas ao contemplado, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem, caso seja necessário, ou acréscimo de atividades.

5.1.4. O contemplado ficará INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsável caso decida por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

5.2. O valor da premiação acima citado é líquido de imposto de renda, os quais serão retidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectivas Condições Gerais.

5.3. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5.4. Será responsabilidade da Promotora a identificação do ganhador.

6. ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio ao Participante Contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega de toda a documentação e informações necessária para a efetivação do pagamento, quais sejam: cópia legível do CPF, carteira de identidade, válidos, comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação), informe sua renda, profissão e telefone, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012 e, ainda, assine um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

6.1.1. O recebimento do valor do prêmio dar-se-á, por meio de depósito bancário ou através de Ordem de Pagamento, e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

6.1.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado.

6.1.3. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados os dados pessoais do titular da linha contemplada.

6.1.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

6.1.5. Ao participar da presente Promoção, os Participantes autorizam à Promotora a utilizar suas informações cadastrais, exclusivamente para efeitos de execução da Promoção e entrega dos prêmios.

6.1.6. O Participante deverá cumprir os prazos fixados e apresentar os documentos exigidos neste Regulamento, cuja inobservância acarretará a sua **desclassificação** automática, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.4.

6.2. Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

i. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

ii. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

6.3. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Participante contemplado.

6.4. O participante contemplado será contatado por telefone pela Promotora, que fará 03 (três) tentativas de sua localização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do sorteio. Na hipótese do contemplado não ser localizado no prazo previsto nesse item, o mesmo será **desclassificado** e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.4, sendo essa regra utilizada por no máximo 5 vezes. E caso o contemplado não seja localizado novamente, o mesmo será **desclassificado** e o valor do prêmio será revertido à Promotora.

6.4.1. A **CAPEMISA** auxiliará na localização do participante contemplado, cujos dados de contato serão fornecidos pela Promotora para esta finalidade.

6.5. Além das condições anteriores, o contemplado deverá apresentar os documentos/informações necessárias ao pagamento do prêmio na forma do item 6.1, sob pena de **desclassificação**.

6.5.1. Caso o contemplado não apresente a documentação necessária para o pagamento do prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do contato da Promotora, este será **desclassificado**, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.4.

6.5.2. Todos os contatos telefônicos serão gravados e ficarão à disposição da SUSEP pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

6.6. A manutenção do cadastro atualizado nas Operadoras é responsabilidade única e exclusiva do Participante, sendo também de sua responsabilidade comprovar a Promotora ser o titular da linha contemplada.

6.7. Caso seja identificado comportamento fraudador do Participante eventualmente contemplado, o mesmo será **desclassificado** e o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra de aproximação indicada no item 4.4.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Promoção poderá ser divulgada pela Internet ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

7.2. O Participante Contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

7.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.

7.4. O nome do Participante Contemplado e o Número da Sorte apurado na forma do item 4 serão divulgados no site www.promotorcedores.com.br.

7.5. O contemplado será contatado pelo número do telefone com o qual participou na Promoção.

7.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar o participante contemplado.

7.7. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e deverão ser a ela dirigidas por meio do site da promoção.

7.8. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por Clientes Participantes e/ou por Órgãos Públicos.

7.9. O regulamento estará disponível no site www.promotorcedores.com.br.

7.10. O Participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

7.11. A Promotora desta ação e as Operadoras não poderão ser responsabilizadas por eventuais impossibilidades técnicas que porventura afetem o desenvolvimento desta Promoção, tais como, sem se limitar a: (i) ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão; (ii) em decorrência de bloqueios do serviço móvel na condição de inativo de Usuário de sistema pré-pago ou falta de saldo; (iii) destinatário em área de cobertura analógica; (iv) destinatário com terminal móvel analógico; (v) grande lapso de tempo no envio das mensagens.

7.12. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Clientes Participantes, pertencem à Promotora, que conserva sobre eles, excetuando-se os direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres.

7.13. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.14. O regulamento completo estará disponível no site da promoção e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento.

7.15. É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de dezesseis anos.

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora **M4I Interatividade Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.330.805/0001-08, é proprietária e detentora de todos os direitos dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Pagamento Único emitidos pela **CAPEMISA CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.028/0001-55, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Processo nº **15414.901068/2016-99**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direito de Sorteio, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder ao contemplado o Direito de Sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilize a premiação definida neste Regulamento. Esta Cessão de Direito de Sorteio somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento da Promoção. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será revertido para a Promotora.